



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO - DEMACRO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE GUARULHOS
DELEGACIA DE INVESTIGAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES CONTRA O
MEIO AMBIENTE - DICMA
PRODUTOS CONTROLADOS GUARULHOS
Rua Itaverava, 48 – 6º andar – Guarulhos/SP – Cep 07111-040

N.º 206

CERTIFICADO DE VISTORIA

Pelo presente **CERTIFICADO** declara-se, para os devidos efeitos que, nos moldes previstos no Decreto Estadual n.º 6.911, de 19 de janeiro de 1.935 e Decreto Federal n.º 3.665, de 20 de novembro de 2.000, foi vistoriado e aprovado para os fins a que se destina, o depósito de **PRODUTOS QUÍMICOS CONTROLADOS**, localizado na **RUA DA LAGOA, 431**, no bairro **CUMBICA**, no município de **GUARULHOS**, Estado de São Paulo, pertencente à empresa **USIQUIMICA DO BRASIL LTDA**, que pagou os emolumentos estipulados por Lei, fixando-se sua capacidade nos seguintes limites máximos:

ACIDO FOSFORICO	100.000 KG
AMINAS+	05 KG
FENOL*	110.000 KG
SULFATO DE SODIO	100.000 KG
TRITANOLAMINA	40.000 KG
ACIDO BORICO	100.000 KG
ACIDO FOSFOROSO*	100.000 KG
ALCOOL METILICO*	S/ ESTOQUE
BORATOS DE SODIO	20.000 KG
GLICERINA	60.000 KG
GLICOL	50.000 KG
NITRATO DE POTASSIO	100.000 KG
POTASSA CAUSTICA	100.000 KG
NADA MAIS.	

* = SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS,
VÁLIDO PARA O TRIÊNIO: 2.026/2.027/2.028
Decreto Estadual n.º 1942, de 19 de novembro de 1.982.

Guarulhos, 14 de setembro de 2026.

DOUGLAS DIAS TORRES
DELEGADO DE POLÍCIA

ANDRÉ C.S. SILVA
RG: 26.691/SP/SSP/SP



OBSERVAÇÕES: O presente Certificado é válido exclusivamente para o local vistoriado e seu portador obriga-se a:

- observar rigorosamente os dispositivos legais supramencionados;
- comunicar à DPC quando houver modificações de razão social, local vistoriado ou qualquer outro evento de relevância;
- produtos fiscalizados pelo Comando do Exército, quando eventualmente necessitados em quantidade não superior a 02 (dois) quilogramas, deverão ter a PERMISSÃO ESPECIAL, nos termos do parágrafo único do art.101 do Decreto Federal n.º 3.665, de 20 de novembro de 2.000;
- produtos fiscalizados pelo Ministério da Justiça (DPF), atentar para o disposto na Portaria DPF 1274/03 e Lei Federal n.º 10.357/01

IMPORTANTE:

- Esta licença refere-se tão-somente aos produtos de categoria de controle 6 (Secretaria de Segurança Pública)
- Produtos fiscalizados pelo Comando do Exército (categoria de controle de 1 a 5) necessitam, também, do CR (ou TR) expedido pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados da 2.ª Região Militar - SFPC/2
- Produtos fiscalizados pelo Ministério da Justiça (categoria de controle 7) necessitam, também, da Licença de Funcionamento, expedida pelo Departamento de Polícia Federal - Divisão de Repressão a Entorpecentes - DRE